



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição contínua de itens de informática, computadores e impressoras, em virtude do distrato do contrato com a empresa, vencedora dos referidos itens, do pregão eletrônico 14/2023.

1.2 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato ou da ata registro de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA VISTORIA

5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 Os materiais serão fornecidos de forma fracionada, mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de compra dentro da área da unidade administrativa do município, onde deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de compra.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

6.1.2 Os produtos serão entregues no município de Venha-Ver/RN, conforme endereço ajustado com a unidade solicitante.

6.1.3 Para a perfeita execução do fornecimento, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.1.4 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Venha Ver/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados

6.1.5 No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

6.1.5 O transporte do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

6.1.6 Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante solicitação.

6.1.7 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Venha Ver (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Compra, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;

6.1.8 A ata de registro de preços terá validade de 12 (dode) meses, iniciados a partir da sua publicação;

6.1.9 Os itens serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;

6.1.10 O gestor de contratos administrativos atestará se os itens estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.1.11 O recebimento definitivo dos itens será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;

6.1.12 O Município reserva para si o direito de recusar os itens entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

6.1.13 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;

6.1.14 A entrega poderá ser realizada no horário das 07h às 16h, de segunda à sexta, sendo dias úteis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.

7.10 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

7.12 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1 não produzir os resultados acordados;

8.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2 Os objetos serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo fiscal administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

8.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

8.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.6.4 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto, em relação à fiscalização administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

8.8 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.2 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.14.1 o prazo de validade;

8.14.2 a data da emissão;

8.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.14.5 o valor a pagar; e

8.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

8.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente **acompanhada da comprovação da regularidade fiscal**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.20 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada
1	4641 - Notebook com processador Intel Core i5 10ª Geração Notebook com processador Intel Core i5 10ª Geração (Marcas de qualidade) –; 8Gb de RAM DDR4; Memória cache 3Mb; Tela de 15,6 polegadas; Disco Rígido SSD 256; saída vídeo VGA e HDMI; Conexão USB 1 x 3.0 e 2 x 2.0; Webcam e microfone integrados; Conexão de rede: Ethernet RJ-45 (10/100/1000) e Wi-fi 802.11b/g/n; Touchpad com 2 botões; Sistema operacional Windows; Bateria de 6 células.	UND	25
2	4642 - Monitor 19” (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto) Monitor 19” (mínimo) led: - resolução nativa: 1366 x 768; - brilho (cd/m2): 250; - rácio de contraste: 5.000.000:1; - número de cores: 16.7m. (apresentar prospecto)	UND	20
3	4644 - Microcomputador; desktop; Core I5 Microcomputador; desktop; Core I5 com processador de no mínimo 04 núcleos; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; 4GB memória ram ddr3/ddr4 - de; cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão sata II (3,0 gb/s); com 01 hd; de 1 Tb; padrao sata iii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt;; controladora de som interface de audio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no minimo 18,5 polegadas, widescreen, rgb; resolucao grafica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botoes + botão de rolagem, ótico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses.	UND	30
4	4645 - Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 Microcomputador; desktop; com Geração do Processador Intel® Core™ i3 com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória ram ddr3/ddr4 - de 4gb; cache de no mínimo 03mb; controladora de disco padrão sata ii (3,0 gb/s); com 01 hd; padrão sata ii; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt;; controladora de som interface de áudio onboard, c/ saída frontal; com 02 caixas de som externas de 160w; monitor led com no mínimo 18,5 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, optico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses	UND	30
5	4650 - Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 500VA/500W Equipamento estabilizador de Tensão de Energia de Potência Máxima em VA 500VA/500W; Microprocessador	UND	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

	True RMS; mínimo de 4 tomadas tripolares (padrão N/F/T), atendendo novo padrão NBR 14136:2002; Proteção contra sobtensão, sobre tensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura; Filtro de linha contra distúrbios da rede elétrica; Tensão nominal de entrada: 115V/220; Tensão nominal de saída: 115V (+/- 6% /faixa entre 108,1V - 121,9V); Frequência de entrada 60Hz (+/- 5Hz); Indicador luminoso de rede baixa, em uso e alta; Porta fusível externo com fusível extra; Fabricado em plástico ante chama; Garantia de 12 meses Brasil		
6	4663 - Impressora/ Multifuncional Com as Principais Funcionalidades: Impressão duplex automática Impressora/ Multifuncional Com as Principais Funcionalidades: Impressão duplex automática (frente e verso) Conexão de rede Impressão e cópias rápidas e confiáveis de até 38ppm Bandeja com Capacidade para 250 folhas ADF para 35 folhas Capacidade mensal para até 50 mil páginas Digitalização de alta qualidade Imprime a partir do pendrive e digitaliza para o pendrive, Rede integrada para compartilhamento do equipamento com outros usuários Recurso de bloqueio de funções, contabilização de impressão, cópia e digitalização Garantia mínima de 1 ano	UND	15
7	4664 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA com Bulk; Impressora Multifuncional - Funções: Impressora jato de tinta, Copiadora, Scanner, Fax, Conexão sem fio - Velocidade de Impressão preta (ESAT): ESAT ¹ 24,0 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de Impressão colorida (ESAT): ESAT ¹ 15,5 ipm (imagens por minuto) - Velocidade de impressão de fotografias: ND - Número de bicos injetores: Cor Preta: 1.280 / Colorido: 3.072 / Total: 4.352 - Resolução de Impressão: Até 600 x 1200 dpi ² - Impressão Sem Margens: Não - Impressão Frente e Verso: Automática (A4, Ofício) - Impressão Direta em Disco (DVD/CD): Não - Velocidade de Impressão Máxima: Preto: Aprox. 32,5 ppm, Cores: Aprox. 26,5 ppm - Ciclo mensal máx.: 30.000 - Volume de impressão recomendado por mês: 200 a 1.000 páginas / SCANNER - Tipo de Scanner: Plano e ADF frente e verso de uma passagem - Resolução do scanner (ótica): Até 1200 x 1200 dpi (plano e ADF) ¹⁸ - Velocidade de digitalização A4: Via ADF ¹⁹ : , ESAT Frente e Verso (Preto): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Preto): 19,0 ipm, ESAT Frente e Verso (Colorido): 23,0 ipm, ESAT 1 Face (Colorido): 16,0 ipm INTERFACE - LCD: LCD de 3,5" Touch, modelo similar 5110.	UND	20

10. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Documento de identificação (s) proprietário(s) da empresa participante;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução do objeto equivalente ou superior com os itens desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

DECLARAÇÕES

Declaração emitida pela Empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (conforme anexo I);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Venha-Ver
Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN
CNPJ: 01.612.380/0001-88

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação
(conforme anexo II);

Declaração de ausência de vínculo funcional com o Município e de não
nepotismo (conforme anexo III);

Declaração que concorda com todas as exigências do edital e seus anexos; (anexo
IV).

Venha-Ver/RN, 11 de julho de 2024.

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DAMIR DA SILVA BEZERRA
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES
SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO